

HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS WALDEMAR SEYSSEL – ARRELIA RECURSOS HUMANOS

Portaria Diretor Técnico II de Recursos Humanos em 18/11/2022

Edital de Abertura de Campos / Vagas para Estágio

A Unidade de Saúde Hospital Maternidade Interlagos “Waldemar Seyssel – Arrelia” da Secretaria Estadual de Saúde, por meio da Comissão de Estágios, torna público o período de recebimento das demandas das Instituições de Ensino para estágio obrigatório/curricular de acordo com Resolução SS nº 180, de 07 de dezembro de 2021, publicada em 08 dezembro de 2021.

I – DO OBJETO

Artigo 1º - O presente edital destina-se a oferta de vagas para o Estágio Curricular Obrigatório, não remunerado, a ser realizado no segundo semestre do ano 2022, para os discentes regularmente matriculados em cursos de graduação de nível médio, médio profissionalizante, superior, internato de medicina e pós-graduação *Latu Sensu*, de instituições de ensino públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e privadas.

II – DAS VAGAS OFERECIDAS

Artigo 2º - Os estágios serão realizados nas dependências do Hospital Maternidade Interlagos e Ambulatório. Sendo que as vagas destinadas estão distribuídas conforme apresentado no quadro ANEXO I.

III – DAS SOLICITAÇÕES/INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As solicitações/inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail coehminterlagos@gmail.com, impreterivelmente até o dia 31 de outubro de 2022.

Artigo 4º - As Instituições de Ensino interessadas deverão encaminhar por e-mail o Plano de Atividades do Estagiário, conforme descrito no ANEXO II, que será discutido e aprovado pela Comissão de Estágio.

Artigo 5º - O atendimento às solicitações de estágio ao Hospital Maternidade Interlagos obedecerá à seguinte ordem de preferência para as vagas oferecidas:

I – Instituições de Ensino Públicas;

II – Instituições de Ensino Privadas Filantrópicas ou sem fins lucrativos;

III – Instituições de Ensino Privadas não Filantrópicas.

Artigo 6º - Após a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário pela Comissão do Hospital Maternidade Interlagos, será celebrado com as Instituições de Ensino envolvidas o Acordo de Cooperação Técnica para a realização do estágio curricular e outras modalidades.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

Artigo 7º - Para as solicitações de estágio curricular as Instituições de Ensino deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados:

- a) Estatuto da Instituição devidamente registrado;
- b) Regulamento do Curso;
- c) Aprovação pelo Ministério da Educação;
- d) Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria;
- e) Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais para os estagiários da Instituição;
- f) Carteira de vacinação atualizada;
- g) Certidão de regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS;
- i) Certidão de regularidade fiscal municipal;
- j) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ;
- k) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- l) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (NCDT).

V – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Artigo 8º - Após a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário pela Comissão, as instituições deverão encaminhar, obrigatoriamente, os documentos dispostos no Artigo 7º, impreterivelmente até o dia 10 de Dezembro de 2022.

Artigo 9º - A documentação referida no Artigo 7º deverá ser encaminhada para o Hospital Maternidade Interlagos da seguinte forma: em envelope pardo, com identificação da Instituição de Ensino na frente do envelope, com a documentação na ordem da numeração acima.

Artigo 10º - O envelope lacrado e devidamente identificado deverá ser entregue no Núcleo de Seleção e Desenvolvimento, sito à Rua Guaiuba, 312 – Cidade Dutra | CEP 04810-110 | São Paulo/SP, no horário das 09h00 às 15h00 de segunda à sexta-feira.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11º - As instituições de ensino deverão estar com os documentos regularizados e dentro do prazo de validade para a celebração do Termo de Cooperação.

Artigo 12º - Após celebração do Termo de Cooperação, nas dependências do Hospital Maternidade Interlagos e Ambulatório, e durante a realização do estágio, obrigatoriamente os docentes e discentes deverão:

- Seguir a atuação em campo conforme discriminado no Plano de Atividades do Estagiário;
- Respeitar os horários de início e término do campo de estágio;
- Estar adequadamente uniformizado;
- Cumprir as normas de biossegurança;
- Portar crachá fornecido pela Instituição de Ensino. Docentes e discentes deverão apresentar-se devidamente identificados ao início de cada turno do estágio, mantendo o uso do crachá em todas as dependências do Hospital e Ambulatório e durante todo o período de realização do estágio. Sendo que a ausência do crachá implicará no impedimento da entrada do aluno no campo de estágio.

Artigo 13º – Os casos não previstos neste Edital serão julgados pela Comissão de Estágios

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CATEGORIA PROFISSIONAL / SETORES / LOCAL/ NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

Médico: NEO, ALOJAMENTO CONJUNTO, PRONTO SOCORRO, GARUTI ADULTO, CO, AMBULATÓRIO - (HOSPITAL / AMBULATÓRIO)	20 vagas
Enfermeiro: ALOJAMENTO CONJUNTO, UTI ADULTO, PRONTO SOCORRO, AMBULATÓRIO - (HOSPITAL / AMBULATÓRIO)	25 vagas
Técnico de Enfermagem: ALOJAMENTO CONJUNTO, UTI ADULTO, PRONTO SOCORRO, AMBULATÓRIO (HOSPITAL / AMBULATÓRIO)	25 vagas
Auxiliar de Enfermagem: ALOJAMENTO CONJUNTO, PRONTO SOCORRO, AMBULATÓRIO - (HOSPITAL / AMBULATÓRIO)	25 vagas
Fisioterapeuta: UNIDADE NEO, UTI ADULTO, AMBULATÓRIO - (HOSPITAL / AMBULATÓRIO)	12 vagas
Nutricionista: BANCO DE LEITE HUMANO, ALOJAMENTO CONJUNTO, PRONTO SOCORRO, GARUTI ADULTO, NUTRIÇÃO - (HOSPITAL / AMBULATÓRIO)	8 vagas
Farmacêutico: FARMÁCIA - (HOSPITAL)	3 vagas
Odontologia: ALOJAMENTO CONJUNTO, GAR, AMBULATÓRIO - (HOSPITAL / AMBULATÓRIO)	24 vagas
Serviço Social: SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA - (HOSPITAL)	4 vagas
Psicologia: SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA - (HOSPITAL)	4 vagas

Diretoria Técnica II

O Diretor Técnico de Saúde III – Hospital Maternidade Interlagos “Waldemar Seyssel – Arrelia”, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde:

Considerando a Lei Federal 11.788, de 25-09-2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando a Resolução SS 180, de 07/12/2021, publicada em 08/12/2021, que disciplina as condições para realização de estágio, sem concessão de bolsa, destinada a estudantes de cursos regulares de nível médio, médio profissionalizante, superior e pós-graduação Lato Sensu no âmbito da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas;

No uso de suas competências, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de estágios, para acompanhamento e gestão dos estágios curriculares no âmbito desta unidade;

Artigo 2º - A Comissão especificada no Artigo 1º será composta pelos membros abaixo relacionados:

1. Katia Porfíria Morais Souza – Presidente

RG 32.204.534-4

2. Maria Elizabete Barbosa dos Santos – Vice Presidente

RG 24.516.104-1

3. Renata Viana dos Santos – Membro titular

RG 26.557.338-5

4. Daniela Dias Chead – Membro titular

RG 43.670.860-7

5. Francisca Vieira de Araújo Arruda – Membro titular

RG 20.644.307

6. Magda de Cássia Santos Torres – Membro titular

RG 12.677.047-5

7. Danielle Gonçalves Baptista – Membro titular

RG 25.072.453-4

8. Luciana da Silva Moura Serafim – Membro titular

RG 22.925.690-9

9. Sueli Lorenz Teixeira – Membro titular
RG 5.174.392-6

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.